

Diamantino, 23 de junho de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.679/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Institui no âmbito do Município de Diamantino-MT, a campanha Maio Furta-Cor, destinada à promoção da saúde mental materna, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Diamantino - MT, a campanha Maio Furta-Cor, a ser realizada anualmente no mês de maio, com o objetivo de desenvolver ações voltadas à promoção da saúde mental materna.

Art. 2º. A campanha Maio Furta-Cor tem por finalidade conscientizar a sociedade e o Poder Público municipal sobre a importância de implementar medidas específicas para garantir e preservar a saúde mental das mulheres diante dos desafios e demandas da maternidade, tanto no período puerperal quanto em todas as fases do cuidado e criação dos filhos.

Art. 3º. A Administração Pública Municipal fica autorizada a promover ações alusivas à campanha Maio Furta-Cor, tais como:

I - Reuniões, palestras, cursos, oficinas e seminários;

II - Distribuição de materiais informativos e educativos;

III - Parcerias com instituições públicas e privadas, entidades de classe, associações e organizações da sociedade civil;

IV - Outras iniciativas que contribuam para a conscientização e o engajamento da população diamantinense na temática da saúde mental materna

Art. 4º. A campanha Maio Furta-Cor passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Diamantino - MT.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber, para assegurar sua plena execução.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 23 de junho de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.680/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da atual Avenida Brasil, localizada na Comunidade do Posto Gil, município de Diamantino-MT, conforme coordenadas e mapa fornecido pelo setor de cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Diamantino que passa a ser chamada "Avenida Gilberto Silvério de Almeida (Gil)", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Avenida Gilberto Silvério de Almeida (Gil)" a atual Avenida Brasil, localizada na comunidade do Posto Gil, no município de Diamantino - MT.

Parágrafo único. A Atual Avenida Brasil tem início na rua 19, latitude 14°32'12.62"; Longitude 56°13' 55.06"0; Término na Rua 1 Latitude 14°32'4.02"; Longitude 56°14'33.97"0, anexo mapa.

Art. 2º. A nova denominação deverá constar em toda a sinalização oficial e nos registros públicos municipais pertinentes, inclusive no cadastro imobiliário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 23 de junho de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.681/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Lei Ordinária nº 1.681/2025, de 23 de junho de 2025

Dispõe sobre a denominação da Ponte Maria Bernadete Paganotto Vitorassi, a ponte situada sobre o Rio Diamantino, localizada na Avenida Municipal Dr. Marzavão de Siqueira.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Ponte Maria Bernadete Paganotto Vitorassi" a ponte situada sobre o Rio Diamantino, localizada na Avenida Municipal Dr. Marzavão de Siqueira, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 23 de junho de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.682/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a denominação oficial da ponte localizada na Rua Marechal Rondon, sobre o Rio Ribeirão do Ouro, conhecida como "ponte da Caixa Econômica", que passará a se chamar Ponte Sebastião Jorge de Lima, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada oficialmente como Ponte Sebastião Jorge de Lima a ponte localizada na Rua Marechal Rondon, sobre o Rio Ribeirão do Ouro, anteriormente conhecida como "ponte da Caixa Econômica."

Parágrafo único. As coordenadas geográficas exatas da ponte encontram-se em anexo a esta Lei para fins de localização e registro oficial.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria competente, providenciará a confecção e instalação de placa indicativa com a nova nomenclatura da ponte.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 23 de junho de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal